

Processo nº **005/2006**  
Convênio nº 014/2005, firmado com a SETI - Fundo Paraná  
Pregão Eletrônico - Edital nº **005/2006/FAUEL**  
Contrato nº \_\_\_\_/2006/FAUEL - Compra e venda de mobiliário de escritório

#### MINUTA

#### DAS PARTES

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Higienópolis, nº 174, Ed. Comercial Higienópolis, 8º andar, sala 801, CEP 86.020.908, fone 0 xx 43 3321.3262, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 03.061.086/0001-50, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Ata de Reunião da Diretoria de 26/07/2005, Sr. KOSEY TAMAYOSE, brasileiro naturalizado, casado, funcionário público, portador do RG n.º 692.249-0 (PR) e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 196.468.289-49, doravante denominada CONTRATANTE.

e

**NOME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no Processo Administrativo protocolado sob o n.º **005/2006**, originário do processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico - Edital n.º **005/2006/FAUEL**, tipo menor preço, instaurada pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, aprovado e autorizado em **00/00/2006**, pelo Exmo Governador do Estado do Paraná, e homologado em **00/00/2006**, sendo regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Federal n.º Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994, demais legislação, no que couber e complementarmente pelas normas de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato compra e venda de mobiliário de escritório, conforme especificação e quantitativo abaixo e discriminados na proposta de preço e Anexo I, parte integrante do referido Edital.

LOTE	QTD	U.P	ESPECIFICAÇÃO:	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **§ 1º:**

O preço especificado nesta Cláusula é valor real final do objeto entregue no local indicado, sem quaisquer outros ônus para CONTRATANTE.

### **§ 2º:**

O pagamento será feito pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia útil após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, observando-se antes do pagamento a regularidade fiscal da contratada no SICAF.

### **§ 3º:**

Para o pagamento, a Nota Fiscal (ou Fatura) deverá ser feita com a designação: SETI / FAUEL / CONVÊNIO Nº 014/2005.

### **§ 4º:**

Para este pagamento poderão ser cobradas as tarifas bancárias, conforme a Instituição Financeira escolhida pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento será feito em duas etapas, a saber:

### **§ 1º:**

- I - Recebimento provisório (entrega física):
- a) A CONTRATADA deverá entregar o objeto, acondicionado adequadamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do Contrato assinado pela CONTRATANTE
  - b) no local de entrega, o colaborador designado fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a quantidade e a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

### **§ 2º:**

- II - Recebimento definitivo (ou técnico):
- a) no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, colaborador ou comissão designado(a) procederá ao recebimento definitivo, verificando a qualidade do objeto entregue em conformidade com o exigido neste Contrato e com o constante da respectiva proposta de preço da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - ASSISTENCIA TECNICA**

A CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica permanente no objeto fornecido, na forma indicada na Proposta de Preços.

**Parágrafo único:**

No caso de não cumprimento por parte do prestador de serviço de garantia e assistência técnica, caso não seja a própria CONTRATADA, ficará esta integralmente responsável por estes serviços e pelas conseqüências desses atos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multas:
  - a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega, ou na substituição do objeto defeituoso ou rejeitado, limitada a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
  - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA em retirar ou em aceitar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
  - c) de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição que conste neste contrato e em seus Anexos, e que não tenha sido especificado nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**§ 1º:**

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla e prévia defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva intimação.

**§ 2º:**

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e/ou pedido de Empenho e das demais cominações legais.

Processo nº **005/2006**  
Convênio nº 014/2005, firmado com a SETI - Fundo Paraná  
Pregão Eletrônico - Edital nº **005/2006/FAUEL**  
Contrato nº \_\_\_\_/2006/FAUEL - Compra e venda de mobiliário de escritório

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISAO**

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, como prevê o Artigo 79, da Lei 8666/1993, independente de aviso ou notificação, desde que ocorra quaisquer hipóteses previstas no Artigo 78 e incisos, ambos da Lei Federal n.º. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883/1994, assim como poderá ser rescindido pelas artes mediante formalização de termo próprio.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO SUPORTE FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do convênio nº **014/2005**, firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI - Fundo Paraná, conforme Anuncio publico de encomenda governamental nº **020/2005**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

Integram o presente Contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital nº 005/2006 de Pregão Eletrônico e demais Anexos;
- b) Despacho do Exmo Sr. Governador do Estado do Paraná: 00 de ;
- c) Contrato de manutenção e assistência técnica nº 000/2006;

#### **§ 1º:**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados.

#### **§ 2º:**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato.

#### **§ 3º:**

Para dirimirem questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem assim justos e contratados, é o presente Contrato assinado pelos representantes legais das partes, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Londrina (PR),

FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA - FAUEL - CONTRATANTE

CONTRATADA